

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 0031000036.002794/2026-09

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO, COM TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ESPAÇO AMBIENTALMENTE ADEQUADO, DO IMÓVEL/TERRENO ONDE ESTÁ INSTALADO O SETOR DE TRANSPORTE DA CPRH.**

### **1.0 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços Limpeza de Terreno, com Transporte do Material Resultante e Destinação Final em Espaço Adequado, do imóvel/terreno onde esta instalado o setor de transporte da CPRH localizado Rua Jorge Gomes de Sá, s/n, Casa Forte, Recife/PE CEP Nº 52060-530, com área total do terreno de aproximadamente 5.500,00 m<sup>2</sup>

### **2.0 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista que as áreas livres e/ou pátios internos encontram-se com a vegetação em estado avançado de proliferação atingindo passeios, além de interferir na segurança, dessa forma se faz necessário serviços de capinação, retirada de vegetação/arbustos, assegurando condições de acesso, segurança, visibilidade e prevenção de riscos (acidentes, animais peçonhentos, focos de vetores, ocultação de entulhos e irregularidades do terreno).

2.2. A contratação atende ao interesse público por promover a **preparação da área** e a **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos gerados.

### **3.0 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. **Limpeza geral do terreno**, incluindo:

4.1.1. **Roçagem e capina manual**, com serventes utilizando enxada, facão e etc., com retirada de mato, ervas daninhas e vegetação rasteira e arbustos.

3.1.2. **Retirada manual de vegetação e entulhos**, quando aplicável, com emprego de maquinário compatível, especialmente em áreas extensas e/ou com acúmulo de resíduos.

3.1.3. **Recolhimento e acondicionamento** em carro de mão do material resultante da limpeza (vegetação, galhos, resíduos e entulhos).

3.1.4. **Carga, manobra e descarga** do material em veículo apropriado.

3.1.5. **Transporte** dos resíduos até unidade receptora adequada.

3.1.6. **Descarte/destinação final** em **aterro controlado/sanitário ou unidade licenciada**, com apresentação de **comprovantes de recebimento**.

3.1.7. Toda e qualquer ferramenta necessárias a execução dos trabalhos, seja enxada, facão, carro de mão, entre outras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 3.2. Restrições e vedações

3.2.1. É **vedada** a queima de resíduos no local.

3.2.2. É **vedado** o descarte irregular em vias, terrenos baldios, corpos d'água ou áreas protegidas.

3.2.3. A Contratada deverá adotar medidas para **evitar danos** a cercas, muros, redes, calçadas, drenagem, sinalização e demais infraestruturas existentes.

## 4.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 A execução ocorrerá mediante **Ordem de Serviço** expedida pela CPRH.

4.2 O horário de execução será, preferencialmente, **em horário comercial**, podendo haver adequações por questões de segurança e/ou operação local.

4.3 A **conclusão integral** dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 5.0 - DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS E DE CONFORMIDADE.

5.1 A Contratada deverá observar a legislação aplicável à **gestão de resíduos**, bem como comprovar a **destinação final ambientalmente adequada**.

5.2 A Contratada responderá por quaisquer danos ambientais e por descarte irregular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## 6.0 - DO VALOR ESTIMADO.

6.1 O valor estimado para os serviços objeto do presente T. R., é de R\$ 63.048,24(secenta e três mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos, utilizando-se preços referência SINAPI, data base março/2026, com desoneração e conforme ANEXO I, do presente T. R..

6.2 O BDI utilizado na planilha foi de 20,00%.

6.3 Para fins de adjudicação, só serão aceitos os valores unitários e global, MÁXIMOS, admitidos pela Agência CPRH, conforme detalhamento de custos acima, sob pena de desclassificação da proposta.

## 7.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as obrigações decorrentes da contratação do objeto deste TR correrão por conta da existência e previsão de Dotação Orçamentária, conforme reserva informada pela Coordenadoria de Gestão Institucional - CGI.

7.2 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma

natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **8.0 DO CODIGO E-FISCO.**

O código e-Fisco adotado sera **411579 - 1**.

## **9.0 DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em, parcela única, até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor, responsável pela fiscalização dos trabalhos e, pelo(a) gestor(a) do contrato; bem como demais documentos contidos no Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

9.3 O serviço será contratado com preço fixo e irrevogável

## **10.0 - DO CONTRATO - PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe o artigo Art. 90 da Lei nº 14.133/21.

10.3 A gestão do contrato ficará a cargo Sra. Maria Ilza Cardoso de Freitas, mat 10063-3 gerente da SSE/CPRH.

12.4 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Marcos Antonio Pereira da Silva, auxiliar administrativo da GGI/CPRH.

12.5 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

## **13.0 - REAJUSTE**

O serviço objeto do presente T.R., será contratado com preço fixo e irrevogável.

## **14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

14.1 Informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço. Para os membros da equipe alocada ao serviço objeto da

presente licitação, deverá ser apresentado cópia da **carteira de trabalho** e do **livro de registro de empregados**.

14.2 A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual;

14.3 Cumprir fielmente o objeto do presente Termo de Referência seus anexos e

Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

14.4 Executar os serviços com **responsabilidade técnica**, observando normas internas da CPRH e boas práticas.

14.5 Assumir integralmente as despesas com **remoção, transporte e destinação final** de quaisquer resíduos/entulhos resultantes, incluindo custos de deslocamento, pedágio, taxas e demais encargos correlatos.

14.6 Apresentar, ao final, **comprovante de descarte/destinação** emitido pela unidade receptora licenciada (recibo, nota de recebimento, manifesto equivalente), além de **registro fotográfico** (antes/durante/depois), quando solicitado pela fiscalização.

14.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.5 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

14.6 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, EPI's, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

14.7 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

14.8 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

14.9 O registro da obra e/ou serviço no CREA-PE e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.10 Caberá à CONTRATADA o respectivo registro e obtenção das ART's correspondentes, junto ao CREA/PE, sem onus para a CONTRATANTE.

14.11 Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;

14.12 Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, máquinas e equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

14.13 A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de engenharia citados no objeto desse Termo de Referência;

14.14 Toda a retirada de material proveniente de serviços de limpeza, bem como, a remoção de entulhos será de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.15 Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados;

14.16 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro e técnico pertencente ao seu quadro permanente

devidamente, habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva se for o caso - EPI's e EPC's, respectivamente -, quando em trabalho, verificando inclusive a necessidade de EPI's para serviços em altura.

14.17 Assumir integralmente as despesas com **remoção, transporte e destinação final** de quaisquer resíduos/entulhos resultantes, incluindo custos de deslocamento, pedágio,

taxas e demais encargos correlatos.

14.18 Apresentar, ao final, **comprovante de descarte/destinação** emitido pela unidade receptora licenciada (recibo, nota de recebimento, manifesto equivalente), além de **registro fotográfico** (antes/durante/depois), e/ou quando solicitado pela fiscalização.

14.19 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano que vier a ocorrer na estrutura existente, seja muro de contorno, edificações existentes e etc..

14.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas referente a mobilização e desmobilização, transporte de maquinas, ferramentas e equipamentos.

## **15.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

15.1 Emitir a **Ordem de Serviço**, indicando o local, o responsável pela fiscalização e condições de acesso.

15.2 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

15.3 Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

15.4 Acompanhar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

15.5 Realizar o **recebimento provisório e definitivo** e **atestar** a Nota Fiscal, quando atendidas as condições.

## **16.0 - DAS PENALIDADES**

16.1 Com fundamento nos artigos 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais:

- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

16.2 A aplicação das penalidades observará o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015:

16.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

☐ Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

☐ Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

☐ Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

☐ Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

16.4 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

16.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.7 Caso o valor a ser pago ao Contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.8 Caso a faculdade prevista anteriormente não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao Contratado;

16.9 Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.7 e 16.8, o Contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.10 Decorrido o prazo previsto no item 16.9, o Contratante encaminhará a multa para cobrança judicial

16.11 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante;

16.12 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.13 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.14 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais,

sendo-

lhes franqueada vista do processo e sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 11.781, de 2000 e Lei nº 18.071, de 2022.

## 17.0 - DA VISITA TÉCNICA

a. Os interessados deverão proceder a uma vistoria “in loco” para visualização das atuais condições das instalações físicas da edificação, de forma que, nos serviços a executar, constem todos os custos dos elementos necessários à plena e completa execução dos serviços;

b. As visitas podem ser agendadas com o gestor ou fiscal do contrato, na sede da CPRH, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00h às 17:00h, localizada na rua Oliveira Goés, nº 395, Poço da Panela, Recife/PE., CEP - 52.061 - 340, telefones: (81) 3182-8837 ou 3182-8886, respectivamente.

c. Após a vistoria será emitida pelo Gestor do Contrato a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme o ANEXO II deste Termo de Referência a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

d. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, DECLARAÇÃO formal na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local do serviço, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local.

## 18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no processo administrativo de contratação.

Recife, 12 de junho de 2026.

Danyelle Asfora

Gerente de Gestão Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Santos Asfora**, em 12/06/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88326398** e o código CRC **B69F74AE**.